



Universidade do Sul de Santa Catarina
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP UNISUL

Carta Circular nº 001/2024 - Comitê de Ética em Pesquisa UNISUL

Palhoça, 07 de fevereiro de 2024

Assunto: Orientações para pesquisas realizadas com uso de questionários.

Prezados (as) Pesquisadores,

O Comitê de ética em Pesquisa da UNISUL vem por meio desta, orientar sobre os preceitos éticos das pesquisas realizadas com uso de questionários ou formulários de pesquisa.

Segundo a Resolução 466/2012, pesquisa envolvendo seres humanos é aquela que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos (**Res CNS nº 466 de 2012** item II.14).

Nas pesquisas com uso de questionários, após autorização dos representantes das instituições envolvidas, deve-se submeter o projeto à avaliação ética. Faz-se também necessário garantir o processo de Consentimento Livre e Esclarecido, indicando “todas as etapas a serem necessariamente observadas para que o convidado a participar de uma pesquisa possa se manifestar, de forma autônoma, consciente, livre e esclarecida.” (Res CNS nº 466 de 2012, item IV.) Participantes, plenamente capazes, que estejam expostos a condicionamentos específicos, ou à influência de autoridade (estudantes, militares, empregados, presidiários e internos em centros de readaptação, asilos, associações religiosas) caracterizam situações passíveis de limitação da autonomia. A liberdade do consentimento deverá ser particularmente garantida a essas pessoas assegurando-lhes inteira liberdade de participar, ou não, da pesquisa, sem quaisquer represálias (Res CNS nº 466 de 2012 item IV 6 b).

Para pesquisas com formulários obtidos de modo virtual / online, além de atender às Resoluções 466/2012 e 510/2016, cabe a necessidade de atenção aos itens específicos da **Carta Circular nº 1/2021** que traz Orientações para procedimentos em pesquisas com qualquer etapa em ambiente virtual, disponível no endereço:

https://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/Carta_Circular_01.2021.pdf

A **Resolução 510/2016**, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, indica que prescindem de avaliação ética, não sendo registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP (**CNS 510/16**):

I – pesquisa de **opinião** pública com **participantes não identificados**;

II – pesquisa que utilize informações de **acesso público**, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (informações públicas/transparência pública);

III – pesquisa que utilize **informações de domínio público**

IV - Pesquisa censitária realizada por órgãos do governo;

V - Pesquisa realizada exclusivamente com informações ou dados já disponibilizados de forma agregada, sem possibilidade de identificação individual;

VI - Pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica;

VII - Pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o indivíduo;

VIII - Atividade realizada com o intuito exclusivamente de educação, ensino, extensão ou treinamento, sem finalidade de pesquisa científica, de alunos de graduação, de curso técnico, ou de profissionais em especialização.

a) não se enquadram no inciso antecedente os Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado, Monografias e similares, devendo-se, nesses casos, apresentar o protocolo de pesquisa ao Sistema CEP/Conep;

b) caso, durante o planejamento ou a execução da atividade de educação, ensino, extensão ou treinamento surja a intenção de incorporação dos resultados dessas atividades em um projeto de pesquisa, dever-se-á, de forma obrigatória, apresentar o protocolo de pesquisa ao Sistema CEP/Conep.

Segundo a **Resolução CNS nº 674/ 2022**, que dispõe sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/Conep, entende-se como:

XII - Informações de acesso público: dados que podem ser utilizados na produção de pesquisa e na transmissão de conhecimento e que se encontram disponíveis, sem restrição ao acesso dos pesquisadores e dos cidadãos em geral, não estando sujeitos a limitações relacionadas à privacidade, à segurança ou ao controle de acesso. Essas informações podem estar processadas, ou não, e contidas em qualquer meio, suporte e formato, produzido ou gerido por órgãos públicos ou privados;

XIII - Informações de domínio público: dados, documentos ou obras que não são protegidos por direitos autorais;

XVI - Pesquisa de opinião pública: consulta verbal ou escrita de caráter pontual, realizada por meio de metodologia específica, através da qual o participante é convidado a expressar sua preferência, avaliação ou o sentido que atribui a temas, atuação de pessoas e organizações, ou a produtos e serviços; sem possibilidade de identificação do participante;

Desta forma, cabe a todos os pesquisadores seguir a Resolução CNS 466/12, CNS 510/16 e suas complementares que regulamentam a Pesquisa Envolvendo Seres Humanos no Brasil.

A secretaria do Comitê de Ética UNISUL fica à disposição para maiores esclarecimentos através do contato 48 9 8819-8868 com atendimento via WhatsApp, ou pelo email cep.contato@unisul.br

Documento assinado digitalmente
 **BETINE PINTO MOEHLECKE ISER**
Data: 07/02/2024 16:28:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Betine Moehlecke Iser
Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP UNISUL

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA.

Avenida Pedra Branca, 25, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-270, Palhoça, SC Fone: (48) 3279-1036